



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

### **PARECER JURÍDICO Nº 01/2021**

Trata-se de análise jurídica dos procedimentos adotados na formalização do convênio entre o município de Coroados e a Associação das Senhoras Cristãs Benedita Fernandes de Araçatuba/SP, sendo esta parceria a custo gratuito.

É o relatório.

Passamos a análise jurídica do pleito.

Aportou nesta Assessoria Jurídica o procedimento que visa repasse à Associação das Senhoras Cristãs Benedita Fernandes de Araçatuba/SP por meio de Termo de Convênio, autorizado pela Lei Municipal nº 1.936/2019. Emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.”

Cabe destacar, de início, que para a celebração e a formalização do Termo de Convênio pela administração pública, devem ser observados os princípios norteadores do Direito Administrativo, ou seja, Princípio da Legalidade, Moralidade, Pessoalidade e Eficiência, respeitando ainda os Princípios da Isonomia, Proibição Administrativa, Economicidade e Competitividade em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal.

Ademais, aplica-se analogicamente aos instrumentos que formalizam o ajuste, a regra inserta no art. 55 da Lei 8.666/93, de acordo, é claro, com as peculiaridades de cada instituto.

Passa esta Assessoria Jurídica a investigar a possibilidade legal da celebração do pretendido convênio. Mister aclarar que a celebração de convênio pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal à prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação precisa do objeto;
- II - metas a serem atingidas;
- III - etapas ou fases de execução;
- IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V - cronograma de desembolso;
- VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, se o convênio compreender obra ou serviço de engenharia, salvo se o custo total do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

Compulsando o processo de formalização verifico que foi apresentado Plano de Trabalho em conformidade com a Lei, o qual contém os requisitos fundamentais, como a proposta de trabalho, com nome do projeto e o almejo dos resultados a serem obtidos.

Outrossim, foi especificado o objetivo geral do projeto, seu público alvo de alcance, a descrição da realidade local, e o impacto social esperado, pretendendo a Associação das Senhoras Cristãs Benedita Fernandes de Araçatuba/SP, através do SUS, realizar atendimento psicológico por meio de consultas individuais ou futuramente em grupos, afim de atender a demanda.

Ainda se verifica que dentre os documentos apresentados, há cronograma de execução e descrição das ações, o plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma de desembolso e estimativa de despesas.

Por fim, o estatuto, ata de eleição, relação dos dirigentes, as declarações e certidões negativas apresentadas pela Instituição para fins de habilitação estão de acordo com os parâmetros da Lei nº 8.666/93, quanto aos documentos exigidos para formalização atos com o órgão público municipal.

Desta forma esta Assessoria Jurídica não vislumbra nenhum óbice quanto a homologação do procedimento e a formalização do Termo de Convênio.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica pelos fundamentos de fato e de direito apresentados, opina sob a ótica estritamente jurídica, pela homologação dos procedimentos adotados no processo de formalização do Termo de Convênio entre a Associação das Senhoras Cristãs Benedita Fernandes de Araçatuba/SP e o município de Coroados.

É o Parecer, S.M.J., submeta à apreciação e deliberação da Excelentíssima Senhora Prefeita.

Coroados, 04 de janeiro de 2021.

**Marcio Fabricio Lorenzetti**  
Assessor Jurídico



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

Diante do Parecer nº 01/2021 retro exarado:

- Defiro
- Indefiro

Razões:

Coroados/SP, 01 de janeiro de 2021.

***Terezinha Aparecida Castilho Varoni***  
Prefeita Municipal